

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

| | |
|--------------------------|---|
| Processo CPL nº | 059/2025 |
| Objeto | Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Desinfecção de Áreas Hospitalares |
| Tipo de Licitação | MENOR PREÇO POR ITEM |
| <i>Fundamento Legal</i> | O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil; |
| Abertura | 19/09/2025 às 09h 30. Min. |
| Local | https://www.licitafusamcacapava.com.br |
| Telefone | (12) - 3654.8803 |
| E-mail | licitacoes@fusam.com.br / apoiolicita@fusam.com.br |

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Desinfecção de Áreas Hospitalares, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

| | |
|--|---|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 10/09/2025 às 08h00 min. |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 19/09/2025 às 09h29 min. |
| ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 19/09/2025 às 09h30 min. |
| ABERTURA E DISPUTA DE LANCES | Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. |
| RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em

epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 163.086,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta e seis reais)**.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo 60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - **Preços unitário e total**, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica do item ofertado**, para melhor análise da área requisitante acerca do item solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica do item ofertado é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra

Pregão eletrônico nº 030/2025

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas

notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, com qualquer quantitativo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - **Certidão negativa sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo III**);

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV)**.

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br> . Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no **item 9.1.6**, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item **9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6**.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos

de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, através do e-mail licitacoes@fusam.com.br , audesplicita@fusam.br ; apoiolicita@fusam.com.br ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC)

credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do

certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 09 de Setembro de 2025.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Material de Limpeza e Desinfecção de Áreas Hospitalares** pelo período de 12 (doze) meses,

| | | |
|-------------|-----------------|---------|
| Proponente: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Fone () | Fax () | E-mail: |
| CNPJ: | Insc. Estadual: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANT. | UNID. | Vl. unitário | Vl. total |
|------|-------------------------------------|--------|-------|--------------|-----------|
| 1 | DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO | 900 | LITRO | | |
| 2 | LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO | 900 | LITRO | | |
| 3 | SELADOR TERMOPLÁSTICO | 600 | LITRO | | |
| 4 | ACABAMENTO ACRÍLICO | 600 | LITRO | | |
| 5 | REMOVEDOR SEM CHEIRO | 300 | LITRO | | |

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 030/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 030/2025., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.*

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 030/2025, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 030/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

| | |
|---|--|
| <p>CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.</p> <p>1. Estamos CIENTES de que:</p> <p>a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</p> <p>b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</p> <p>c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</p> <p>d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);</p> <p>e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</p> <p>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</p> <p>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</p> <p>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</p> <p>LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> | <p>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. <i>(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).</i></p> |
|---|--|

TERMO DE REFERÊNCIA**(Alteração - 25/08/2025) .****1 – DO OBJETO**

Este TR tem por objetivo a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de áreas hospitalares, com foco no tratamento de pisos, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato (dosadores e compressor), e treinamento técnico, para utilização nos setores da Fundação, conforme especificações detalhadas neste documento, visando garantir a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e evitar prejuízos aos pacientes e colaboradores da Instituição.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, assegura que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, sendo a promoção da saúde condicionada a ações que garantam ambientes salubres e livres de riscos sanitários;

CONSIDERANDO que a FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava é o único hospital público da cidade, referência também para o município de Jambuí, prestando atendimento contínuo 24 horas, com demandas de pronto atendimento adulto e infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padrões elevados de higiene, desinfecção e conservação das áreas hospitalares, especialmente em pisos e superfícies de grande circulação, que são potenciais vetores de microrganismos patogênicos e contaminantes;

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de produtos específicos para limpeza técnica, desinfecção e tratamento de pisos hospitalares, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (dosadores automáticos e compressor para aplicação), além de treinamento técnico especializado para as equipes de limpeza. Essa solução completa assegura a correta aplicação dos insumos, otimiza recursos operacionais e reduz riscos assistenciais.

Justificativa Técnica:

- 1. Prevenção de infecções hospitalares e segurança sanitária:** A desinfecção de áreas hospitalares exige produtos de eficácia comprovada e aplicação padronizada, especialmente em pisos que acumulam grande carga microbiológica. O uso de sistemas integrados (produto + equipamento + técnica) reduz falhas humanas e garante ambientes mais seguros;
- 2. Tratamento adequado de superfícies hospitalares:** A manutenção de pisos com seladores, acabamentos acrílicos e removedores apropriados prolonga a vida útil dos revestimentos, melhora a estética dos ambientes e facilita a limpeza diária, contribuindo para ambientes mais seguros e agradáveis;
- 3. Racionalização de consumo e economia:** A utilização de dosadores automáticos e compressores em comodato permite controle de diluição e uso racional dos produtos, evitando desperdícios, aumentando o rendimento e reduzindo os custos indiretos com manutenção corretiva e retrabalho;
- 4. Capacitação técnica e padronização dos procedimentos:** A realização de treinamentos técnicos periódicos garante a correta aplicação dos produtos, a segurança dos operadores e a aderência aos protocolos institucionais e às normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA (RDC nº 222/2018, entre outras);
- 5. Sustentabilidade e conformidade ambiental:** A preferência por produtos biodegradáveis, com baixa toxicidade e embalagens recicláveis ou retornáveis, somada à dosagem controlada, contribui para a redução do impacto ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Objetivo:

Garantir a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar com foco no tratamento técnico de pisos, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato (dosadores e compressor de aplicação) e treinamento técnico continuado, assegurando a efetividade dos serviços de higienização, a segurança sanitária dos ambientes assistenciais e a sustentabilidade operacional da FUSAM, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e qualidade do gasto público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa implementar uma solução integrada para limpeza, desinfecção e tratamento de pisos hospitalares, por meio do fornecimento contínuo de insumos específicos, devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde e demais exigências normativas), abrangendo:

| MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISO | |
|---|--|
| Item | Descrição Item |
| 1225 | <p>DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO - LITRO [LT]: indicado para toda área hospitalar e todas as áreas que buscam por limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Formulado à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, elimina 99,999% de microrganismos da superfície.</p> <p>Indicado para áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, UTI Neonatal, unidade de diálise, setor de hemodinâmica, unidade de transplante, unidade de queimados, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermaria, apartamentos, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc., e em áreas não críticas, tais como, almoxarifados, vestiários e áreas administrativas.</p> <p>Adequado para desinfecção de superfícies fixas, tais como, piso, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc., e artigos não críticos, tais como, termômetro axilar, estetoscópio, suporte de soro, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cuba rim, cadeiras de banho, etc. Com ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Apresentar laudos que comprovam sua ação de desinfecção contra as bactérias <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Enterococcus hirae</i> e <i>Escherichia coli</i>, fungos <i>Tricophyton mentagrophytes</i>, <i>Aspergillus niger</i> e <i>Candida albicans</i>, as bactérias multirresistentes <i>Acinetobacter baumannii</i>, <i>Klebsiella Pneumoniae</i> Carbapenemase (KPC) e <i>Staphylococcus MRSA</i>, aos tubérculos <i>Mycobacterium bovis</i> e <i>Mycobacterium smegmatis</i>, e aos esporos <i>Clostridium difficile</i>. Eficácia virucida: CORONAVÍRUS/COVID19/MHV-3 (murino), HCoV-OC43, HCoV-HKU1, SARS-CoV e MERS-CoV; ADENOVÍRUS TYPE 5; ADENOVÍRUS TYPE 5; NOROVÍRUS MURINO (Vesivírus, Lagovírus, Sapovírus e Norovírus). O poder bacteriostático deve ser comprovado por laudos, evidenciando que o produto deixa um residual de Quaternário de Amônio por pelo menos 72 horas. Deve ter odor mínimo.</p> |
| 1295 | LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO: Detergente neutro concentrado, a base |

| | |
|------|--|
| | de tensoativos biodegradáveis, para trabalhos de limpeza geral nas mais variadas superfícies: pisos, azulejos, ladrilhos, mármore, granito, pedras ornamentais, fórmica, plásticos, etc. Pode ser utilizado tanto no processo manual quanto na limpeza com máquina conservadora. A alta concentração, resultando em grande diluição, tornando o seu uso econômico. Não pode conter sabão, álcalis livre, agentes abrasivos ou outras substâncias prejudiciais às superfícies ou meio ambiente. Deve possibilitar diluições para limpeza leve e pesada. Deve ter odor mínimo, leve fragrância. |
| 1296 | SELADOR TERMOPLÁSTICO: formulado para ser utilizado com acabamentos Low Speed, desenvolvido para pisos de baixa e alta porosidade, como: granilite, concreto, cimento, mármore, ardósia e pisos vinílicos. Os polímeros devem apresentar excelente nivelamento e transparência, fornecendo uma base apropriada para aplicação dos acabamentos Low Speed. Deve ter odor mínimo. |
| 1297 | ACABAMENTO ACRÍLICO: Low Speed, para pisos de médio tráfego, para clínicas, hospitais, etc. Aplicável em pisos paviflex e similares, lajotas, borracha (plurigoma), granilite, marmorite e pedras em geral. Possuir ação antiderrapante, ser transparente, alto brilho e excelente rendimento, durabilidade e fácil aplicação. Resistência a riscos e marcas, oferecendo excelente cobertura e nivelamento. Deve ter odor mínimo. |
| 1298 | REMOVEDOR SEM CHEIRO: de alta eficiência, formulado para rápida remoção de múltiplas camadas de ceras, acabamentos e seladores, com baixo odor e baixa espumação, desenvolvido especialmente para trabalho de remoções em ambientes fechados ou com pouca ventilação. Produto para o trabalho de remoções em ambientes fechados ou com pouca ventilação, tais como, hospitais, clínicas e escritórios. Possui laudo de biodegradabilidade. Produto concentrado para diluição. Deve ter odor mínimo. |

Produtos químicos profissionais de uso hospitalar, destinados à limpeza geral, desinfecção de nível intermediário, remoção de sujidades pesadas, selamento e acabamento de pisos, com propriedades antimicrobianas, biodegradáveis e seguros para uso em ambiente de assistência à saúde;

Sistemas de tratamento de pisos, incluindo:

Selador termoplástico, para proteção e preparação das superfícies;

Acabamento acrílico, para resistência, brilho e facilidade de manutenção;

Removedor sem cheiro, para retirada eficiente de camadas antigas de cera ou acabamento, sem toxicidade ou odor intenso.

Fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários à aplicação e diluição dos produtos, incluindo:

Dosadores automáticos ou manuais calibrados para controle preciso das diluições e uso racional dos insumos;

Compressor ou pulverizador pneumático, para aplicação homogênea dos produtos nos pisos hospitalares, assegurando rendimento e padronização do serviço.

Enceradeira ou Lustradora industrial (baixa, média ou alta rotação): usada para limpeza profunda, aplicação e polimento de ceras e impermeabilizantes.

Capacitação técnica das equipes envolvidas, com treinamentos presenciais e periódicos ministrados por profissionais da contratada, abordando:

- Técnicas corretas de aplicação dos produtos;

- Segurança ocupacional e manuseio seguro;
- Interpretação de Fichas de Segurança (FISPQ);
- Boas práticas de limpeza e desinfecção conforme protocolos de biossegurança e RDCs aplicáveis.

Essa solução visa garantir a efetividade e segurança dos serviços de higienização hospitalar, promover a padronização dos procedimentos, otimizar o uso de recursos, além de assegurar a conservação dos revestimentos de piso e a conformidade com os requisitos legais e sanitários vigentes.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo para disponibilização e entrega dos produtos será de até **15 (quinze)** dias corridos após a solicitação formal expedida pelo setor competente da Fundação;
- A solicitação será realizada por meio eletrônico (e-mail institucional);
- A entrega dos materiais deverá respeitar o horário previamente estabelecido para recebimentos pela FUSAM, sendo o transporte, descarregamento e alocação sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Novas solicitações poderão ocorrer conforme a necessidade e consumo da Instituição;
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo limite de entrega estabelecido em contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer autorização e licença sanitária, do Licitante e dos produtos ofertados;
- A CONTRATADA deverá apresentar eficácia comprovada (desinfetante em nível intermediário) , contra bactérias vegetativas, micobactérias, fungos e a maioria dos vírus conforme classificação da ANVISA (RDC nº 14/2007 e RDC 47/2013), devem estar devidamente registrados e notificados na ANVISA como saneantes para uso hospitalar;
- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal em 2 (duas) vias, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, incluindo especificações técnicas, quantidades, lote e data de validade. A conferência será realizada no momento da entrega por servidor designado, podendo, sempre que necessário, contar com a presença de representante da empresa;
- Os produtos entregues devem:
 - Estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega;
 - Estar em conformidade com normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;
 - Apresentar rotulagem em língua portuguesa e, quando exigido, registro ou notificação na ANVISA;
- Todos os itens entregues estarão sujeitos à verificação posterior de qualidade, conformidade técnica e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, podendo ser devolvidos caso não estejam de acordo;
- Os equipamentos em comodato (dosadores e compressor) deverão ser entregues, instalados e validados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Fundação, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com os produtos fornecidos;
- A CONTRATADA deverá promover treinamentos técnicos presenciais aos colaboradores designados, abordando uso seguro e eficaz dos produtos, manuseio dos equipamentos, orientações de segurança química (FISPQ), bem como protocolos adequados de aplicação;
- Esta contratação refere-se a bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo passível de julgamento por menor preço.

- Esta contratação refere-se a bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo passível de julgamento por menor preço.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas ocorrerão conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – Setor de Almoxarifado – situado na Av. Dr Pereira de Mattos num 63.
- O prazo máximo para entrega dos produtos de limpeza e tratamento de pisos hospitalares será de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho. O material será recebido e conferido por colaborador do setor competente;
- Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção de conformidade técnica (licença sanitária) e qualidade. Caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis;
- O recebimento, ainda que parcial ou total, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas ou vícios nos produtos, tampouco da obrigação de cumprir integralmente os termos contratuais;
- A disponibilização dos produtos seguirá os seguintes procedimentos:
 - ✓ A solicitação será formalizada via e-mail institucional, conforme planejamento de consumo e necessidade da CONTRATANTE;
 - ✓ As entregas deverão respeitar rigorosamente os horários estabelecidos para recebimento, conforme orientações do setor responsável;
 - ✓ Cada entrega deverá ser acompanhada de:
 - Nota fiscal em 2 (duas) vias, com detalhamento completo dos produtos, incluindo nome comercial, descrição técnica, quantidade, lote, data de fabricação e validade;
 - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), sempre que aplicável;
 - Produtos devidamente rotulados e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- Os materiais entregues estarão sujeitos à devolução após análise técnica, caso se verifique qualquer inconformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6 - GARANTIA

- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, acondicionamento e formulação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, exceto quando o prazo de validade do produto for inferior a esse período, hipótese em que prevalecerá o prazo de validade.
- Os equipamentos fornecidos em regime de comodato (dosadores e compressor) deverão estar cobertos por garantia técnica integral durante todo o período contratual, devendo a CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional à CONTRATANTE:
 - ✓ Manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
 - ✓ Substituição imediata de peças ou do equipamento completo, em caso de falhas que comprometam a operação;
 - ✓ Suporte técnico remoto ou presencial, mediante acionamento da CONTRATANTE;

- Eventuais falhas ou inconformidades nos produtos entregues deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, com substituição integral do item, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, vícios ocultos, uso incorreto das formulações químicas ou mau funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- O não atendimento às exigências de garantia poderá implicar na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

7 - EXECUÇÃO

A execução do objeto desta contratação, compreende o fornecimento contínuo, sob demanda, de produtos destinados à limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares e ao tratamento de pisos, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos (dosadores e compressor) e a realização de treinamentos técnicos presenciais aos profissionais da área de limpeza da CONTRATANTE.

A execução dar-se-á conforme as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos produtos mediante solicitação formal da CONTRATANTE, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação;
- A CONTRATANTE realizará o controle do consumo e solicitação dos insumos conforme a demanda institucional, buscando o abastecimento contínuo e eficiente das unidades;
- A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, com validade máxima de 12 (doze) meses e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, bem como realizar a instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato durante todo o período contratual;
- A CONTRATADA deverá providenciar treinamento técnico presencial inicial para a equipe da CONTRATANTE, abordando:
 - ✓ Correto manuseio e diluição dos produtos;
 - ✓ Aplicação eficaz nos diferentes tipos de superfícies hospitalares;
 - ✓ Uso seguro dos equipamentos fornecidos;
 - ✓ Interpretação das FISPQs e cuidados com segurança do trabalho;
 - ✓ Procedimentos de limpeza profissional de pisos hospitalares, incluindo selamento, acabamento e remoção;
- A execução será acompanhada e fiscalizada por colaboradores designados pela CONTRATANTE, que verificarão a conformidade dos produtos, a adequação das entregas e a prestação dos serviços acessórios (treinamento e suporte técnico);
- A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento direto com a CONTRATANTE para solução de dúvidas, solicitações de suporte técnico e eventuais ocorrências relacionadas aos produtos e equipamentos;
- Caberá à CONTRATADA substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como atender prontamente qualquer falha apresentada nos equipamentos fornecidos em comodato.

8 – GESTÃO DE CONTRATO

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

Obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado;
- Efetuar a entrega dos produtos e equipamentos em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo descrição detalhada dos itens, suas quantidades e demais informações pertinentes;
- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, com rotulagem em língua portuguesa, e com as devidas autorizações e registros sanitários, quando aplicável, conforme exigido pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos decorrentes dos produtos e/ou equipamentos fornecidos, conforme disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Realizar, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo dos produtos e/ou equipamentos com defeito ou em desconformidade, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- Prestar suporte técnico e realizar os treinamentos conforme exigido, garantindo a correta aplicação dos produtos e o uso adequado dos equipamentos fornecidos em comodato;

Obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os produtos e equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo estipulado, para fins de aceite provisório e posterior recebimento definitivo;
- Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, qualquer falha, vício ou irregularidade nos produtos ou equipamentos entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos sem ônus para a CONTRATANTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de comissão ou colaborador especialmente designado, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e serviços, conforme condições, prazos e valores previstos em contrato;

Disposições Gerais:

- A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ações da CONTRATADA, seus empregados e prepostos;
- Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados formalmente, podendo ser auxiliados por terceiros contratados para apoio técnico;
- A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, mesmo que as falhas decorram de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- O fiscal do contrato manterá registro próprio com todas as ocorrências pertinentes à execução, indicando datas, fatos e envolvidos, e encaminhará relatórios à autoridade competente para eventuais providências administrativas e sancionatórias.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA, desde que o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e tenha sido devidamente atestado pelo gestor da contratação;

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos por e-mail à CONTRATANTE, logo após o recebimento da autorização de fornecimento, observando que o referido documento fiscal deverá também acompanhar o(s) produto(s) no momento da entrega, para fins de conferência física e quantitativa dos itens;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, agência e instituição financeira indicadas pela CONTRATADA no momento da contratação;

A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, bem como à verificação da conformidade da entrega;

Cada entrega dos produtos deverá estar acompanhada obrigatoriamente de:

- Nota Fiscal correspondente aos itens entregues;
- Documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, os quais poderão ser consultados pela CONTRATANTE em sítios eletrônicos oficiais, nos termos da legislação vigente;

Caso haja qualquer erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou na documentação obrigatória, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se somente após a devida regularização pela CONTRATADA.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade – Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na legislação vigente;

Critério de Julgamento das propostas – Menor preço apresentado por item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda e pela dificuldade de estimar com precisão os quantitativos necessários, especialmente considerando-se que a utilização de produtos de limpeza e tratamento de piso em ambiente hospitalar está diretamente vinculada à dinâmica operacional dos setores da Fundação.

Tais produtos são essenciais para a higienização, desinfecção e conservação das áreas assistenciais e administrativas, sendo seu consumo suscetível a variações conforme a implantação de novos protocolos, intensificação de rotinas de limpeza, surtos epidemiológicos, aumento no fluxo de pacientes ou mesmo reestruturações internas.

Ainda que exista uma estimativa de uso com base em históricos de consumo, as quantidades efetivamente demandadas poderão oscilar significativamente, o que inviabiliza a contratação direta e torna o SRP o instrumento mais adequado para garantir o fornecimento contínuo, conforme a real necessidade da Fundação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 202.530,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e trinta reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Alterado em:

Caçapava, 25 de Agosto de 2025



Andresa Gabriele do Prado
Diretora Assistencial



Leila Cristina Santos Rodrigues
Enfermeira
COREN SP 484854
Leila Cristina Santos Rodrigues
Coordenadora de Hotelaria

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2025.

Processo ADM Nº. 059/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 - SRP Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Desinfecção de Áreas Hospitalares”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de: , e-mail: , na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Desinfecção de Áreas Hospitalares, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (.....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº – CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I** – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 – O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1– Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-..

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../
CEP:.....- Telefone:(...)-..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico Nº 030/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

04
~~058/25~~
CP**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO IX**04
059/25
CP**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de áreas hospitalares, com foco no tratamento de pisos, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato (dosadores e compressor) e treinamento técnico.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Assistencial

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Hotelaria

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Princípios da Administração Pública;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;
- Sustentabilidade;
- Conformidade com as Normas Técnicas – as quais deverão ser analisadas pela equipe de planejamento do referido processo.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CONTRATANTE possui áreas hospitalares que demandam higienização constante com produtos específicos e eficientes, atendendo às normas sanitárias vigentes. O tratamento adequado dos pisos, com uso de seladores e acabamentos acrílicos, é essencial para garantir durabilidade, segurança e aparência das superfícies. Além disso, é necessário promover o uso racional dos produtos por meio de dosadores e capacitação das equipes.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, considerando se tratar de materiais padronizados e utilizados nos mais diversos setores da CONTRATANTE, os quais constam no Plano Anual de Contratação – PCA 2025, conforme demonstrado abaixo:

| MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISO | |
|---|--|
| Item | Descrição Item |
| 1225 | <p>DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO - LITRO [LT]: indicado para toda área hospitalar e todas as áreas que buscam por limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Formulado à base de Quaternário de Amônio de 5a geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, elimina 99,999% de microrganismos da superfície. deve possuir ação bactericida, fungicida e virucida, com eficácia comprovada por laudos conforme normas da ANVISA;</p> <p>Indicado para áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, UTI Neonatal, unidade de diálise, setor de hemodinâmica, unidade de transplante,</p> |

~~05~~
~~058/25~~
98

| | | |
|------|---|-----------------------------|
| | <p>unidade de queimados, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermaria, apartamentos, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc., e em áreas não críticas, tais como, almoxarifados, vestiários e áreas administrativas.</p> <p>Adequado para desinfecção de superfícies fixas, tais como, piso, parede; teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc., e artigos não críticos, tais como, termômetro axilar, estetoscópio, suporte de soro, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cuba rim, cadeiras de banho, etc. Com ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Apresentar laudos que comprovam sua ação de desinfecção contra as bactérias <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Enterococcus hirae</i> e <i>Escherichia coli</i>, fungos <i>Tricophyton mentagrophytes</i>, <i>Aspergillus niger</i> e <i>Candida albicans</i>, as bactérias multirresistentes <i>Acinetobacter baumannii</i>, <i>Klebsiella Pneumoniae</i> Carbapenemase (KPC) e <i>Staphylococcus MRSA</i>, aos tubérculos <i>Mycobacterium bovis</i> e <i>Mycobacterium smegmatis</i>, e aos esporos <i>Clostridium difficile</i>. Eficácia virucida: CORONAVÍRUS/COVID19/MHV-3 (murino), HCoV-OC43, HCoV-HKU1, SARS-CoV e MERS-CoV; ADENOVÍRUS TYPE 5; ADENOVÍRUS TYPE 5; NOROVÍRUS MURINO (Vesivírus, Lagovírus, Sapovírus e Norovírus). O poder bacteriostático deve ser comprovado por laudos, evidenciando que o produto deixa um residual de Quaternário de Amônio por pelo menos 72 horas. Deve ter odor mínimo.</p> | <p>05 059/25 98</p> |
| 1295 | <p>LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO: Detergente neutro concentrado, a base de tensoativos biodegradáveis, para trabalhos de limpeza geral nas mais variadas superfícies: pisos, azulejos, ladrilhos, mármore, granito, pedras ornamentais, fórmica, plásticos, etc. Pode ser utilizado tanto no processo manual quanto na limpeza com máquina conservadora. A alta concentração, resultando em grande diluição, tornando o seu uso econômico. Não pode conter sabão, álcalis livre, agentes abrasivos ou outras substâncias prejudiciais às superfícies ou meio ambiente. Deve possibilitar diluições para limpeza leve e pesada. produto neutro, com baixa toxicidade, compatível com superfícies hospitalares. Deve ter odor mínimo, leve fragrância.</p> | |
| 1296 | <p>SELADOR TERMOPLÁSTICO: formulado para ser utilizado com acabamentos Low Speed, desenvolvido para pisos de baixa e alta porosidade, como: granilite, concreto, cimento, mármore, ardósia e pisos vinílicos, com alto teor de sólidos, adequado para proteção de pisos vinílicos e cerâmicos. Os polímeros devem apresentar excelente nivelamento e transparência, fornecendo uma base apropriada para aplicação dos acabamentos Low Speed. Deve ter odor mínimo.</p> | |
| 1297 | <p>ACABAMENTO ACRÍLICO: Low Speed, para pisos de médio tráfego, para clínicas, hospitais, etc. Aplicável em pisos paviflex e similares, lajotas, borracha (plurigoma), granilite, marmorite e pedras em geral. Possuir ação antiderrapante, ser transparente, alto brilho, resistência ao tráfego intenso e excelente rendimento, durabilidade e fácil aplicação, compatível com o selador proposto; Resistência a riscos e marcas, oferecendo excelente cobertura e nivelamento. Deve ter odor mínimo.</p> | |
| 1298 | <p>REMOVEDOR SEM CHEIRO: de alta eficiência, formulado para rápida</p> | |

06
058/25
[Signature]

| | |
|--|---|
| | remoção de múltiplas camadas de ceras, acabamentos e seladores, com baixo odor e baixa espumação, desenvolvido especialmente para trabalho de remoções em ambientes fechados ou com pouca ventilação, tais como: hospitais, clínicas e escritórios. isento de amônia e solventes agressivos, com capacidade de remover camadas de acabamentos antigos. Possui laudo de biodegradabilidade. Produto concentrado para diluição. Deve ter odor mínimo. |
|--|---|

06
059/65
[Signature]

Serviços e Equipamentos inclusos:

- Disponibilização de equipamentos dosadores e compressor em regime de comodato durante a vigência contratual;
- Treinamento técnico operacional das equipes de limpeza, com emissão de certificados e manuais de uso dos produtos;
- Assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de limpeza e produtos para tratamento de piso, com comodato de equipamentos, deverá ser realizada com base nos critérios de legalidade, qualidade, custo-benefício, planejamento adequado e alinhamento com as necessidades da CONTRATANTE. Todos os equipamentos devem estar de acordo com as normas da ABNT e NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos);

Dosadores automáticos ou manuais, para diluição segura e econômica dos produtos;

Compressor (caso necessário ao sistema de aplicação dos acabamentos);

Ressaltando que estes equipamentos devem ser entregues em perfeito funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, sem custo adicional.

Treinamento e Capacitação Técnica:

Treinamento inicial obrigatório para toda a equipe de higienização da CONTRATANTE, no ato da implantação dos produtos.

O treinamento em questão deve ser presencial, com fornecimento de manual técnico de uso dos produtos e certificado de participação para os colaboradores, além de reciclagem do curso a cada 6 (seis) meses ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Além disso, é fundamental observar as normas ambientais, os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, os quais garantem segurança e eficiência no uso. Todos os produtos devem possuir registro da ANVISA, conforme RDC vigente, devendo a CONTRATADA apresentar fichas técnicas, fichas de segurança (FISPQ) e laudos de eficácia microbiológica;

A atenção a esses requisitos contribui para que as compras realizadas atendam às necessidades operacionais, sem comprometer os princípios da administração pública ou os interesses da Instituição.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

07
059/25
[Signature]

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

| MATERIAL DE LIMPEZA | | |
|--|---------|------------|
| Descrição Item | Unidade | Quantidade |
| DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - LITRO [LT] | litro | 900 |
| LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO | litro | 900 |
| SELADOR TERMOPLÁSTICO | litro | 600 |
| ACABAMENTO ACRÍLICO | litro | 600 |
| REMOVEDOR SEM CHEIRO | litro | 300 |

07
059/25
[Signature]

A quantidade foi estimada com base no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício 2025, o qual foi fundamentado no consumo médio dos 12 (doze) meses – conforme relatórios de compras/consumo, extraídos do sistema de gestão hospitalar utilizado pela Fundação (SISHOSP) – que antecederam a execução do referido documento, com variação de 25% para mais.

A aquisição em tela trata de bens de uso comum, possui caráter continuado para andamento da rotina operacional da FUSAM, devendo a duração inicial deste ser de no mínimo 12 (doze) meses.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inovações e Soluções Existentes:

Desinfetante de Nível Intermediário

Inovações:

Fórmulas com quaternário de amônio de 5ª geração + tensoativos biodegradáveis, que oferecem maior espectro de ação contra vírus envelopados e não envelopados;

Produtos sem enxágüe, com ação prolongada (residual) e secagem rápida, ideais para ambientes críticos;

Apresentações prontas para uso ou superconcentradas para uso em dosadores, reduzindo o volume de armazenamento e transporte;

Soluções disponíveis:

Linhas com validação por laboratórios acreditados (RDC 625/2022) e registro ANVISA Classe II;

Opções com ação em até 01 (um) minuto para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos;

Limpador / Detergente Multiuso

Inovações:

Compostos com baixa reatividade química, permitindo uso seguro em áreas com circulação de pacientes;

Produtos com nanotecnologia, que promovem a limpeza por ação física e menor deposição de sujeira;

Perfumes encapsulados que liberam fragrância de forma controlada, minimizando odores agressivos;

Soluções disponíveis:

Detergentes multiuso concentrados com diluição até 1:500;

Linhas ecologicamente certificadas (ISO 14001, Ecolabel, etc.);

Selador Termoplástico



FUSAM

Associação Brasileira de Fabricantes de Produtos de Limpeza Hospitalar

08
058/25
gr

Inovações:

- Fórmulas com polímeros de alto desempenho que aumentam a resistência química e mecânica do piso;
- Produtos com tecnologia antideslizante (DIN 51130 ou ASTM D2047), adequados para áreas hospitalares;
- Seladores com secagem rápida (menos de 20 min por camada), reduzindo o tempo de interdição das áreas;

Soluções disponíveis:

- Sistemas integrados (selador + acabamento) de mesma marca, promovendo compatibilidade e melhor performance;
- Produtos com menor emissão de VOCs (compostos orgânicos voláteis), em conformidade com normas ambientais;

08
059/25
gr

Acabamento Acrílico

Inovações:

- Produtos com autobrilho e efeito de "memória de brilho" que se regeneram parcialmente com limpeza úmida;
- Alta resistência ao tráfego hospitalar, com durabilidade estendida (até 6 meses sem reaplicação);
- Linhas com brilho controlado (fosco, acetinado ou alto brilho), conforme necessidade estética e de segurança;

Soluções disponíveis:

- Acabamentos acrílicos não amarelecidos com resistência a álcool e detergentes hospitalares;
- Aplicação com equipamentos de baixa rotação (ultra-high speed);

Removedor Sem Cheiro

Inovações:

- Fórmulas isentas de amônia e solventes agressivos, ideais para áreas com pacientes e profissionais sensíveis;
- Removedores com ação em até 5 minutos e baixa espumação, facilitando a limpeza com máquinas automáticas;
- Produtos compatíveis com acabamentos ecológicos;

Soluções disponíveis:

- Removedores de ação seletiva, que preservam o selador e removem somente o acabamento quando necessário;
- Opções com certificações ambientais;

Equipamentos e Serviços Complementares

Dosadores automáticos inteligentes

- Modelos com controle remoto via Bluetooth ou Wi-Fi, que permitem ajustes e monitoramento remoto da diluição;
- Sistemas com travas de segurança para evitar manipulação incorreta por pessoal não autorizado;

Compressores silenciosos em comodato

- Equipamentos com nível de ruído inferior a 50 dB, ideais para uso hospitalar;
- Modelos lubrificados a óleo com proteção antibacteriana no tanque;

Treinamentos

- Plataformas EAD com certificação digital e controle de presença;
- Manuais digitais com QR Code nos rótulos dos produtos, facilitando o acesso à informação em campo;
- Suporte técnico online e presencial incluído no contrato;

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

09
09/25

Deve-se, se possível, incluir no descritivo que norteará a aquisição critérios de sustentabilidade, como produtos biodegradáveis, que possuam embalagens recicláveis, que atendam às normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, fornecedores que possuam certificação ambiental, entre outros requisitos relacionados.

É fundamental garantir que a aquisição seja realizada de maneira eficiente, econômica e atendendo às necessidades da Instituição.

A pesquisa realizada deve considerar não somente preço, mas atendimento a todas as especificações de qualidade dos produtos.

Essa fase do processo não somente contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, mas também assegura a continuidade dos serviços em nossos mais diversos setores, não acarretando em prejuízos aos nossos pacientes e colaboradores

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Inciso VI)

Foram considerados os valores ora contratados para os referidos itens, os quais constam no PCA – Plano de Contratação Anual da Fundação:

| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | |
|--|---------|------------|----------------|----------------|
| Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO - LITRO [LT] | litro | 900 | R\$ 140,00 | R\$ 126.000,00 |
| LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO | litro | 900 | R\$ 10,90 | R\$ 9.810,00 |
| SELADOR TERMOPLÁSTICO | litro | 600 | R\$ 42,50 | R\$ 25.500,00 |
| ACABAMENTO ACRÍLICO | litro | 600 | R\$ 27,90 | R\$ 16.740,00 |
| REMOVEDOR SEM CHEIRO | litro | 300 | R\$ 81,60 | R\$ 24.480,00 |

Os valores estimados, os quais embasaram o Plano de Contratação Anual – PCA do exercício atual, foram aqueles contratados nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a elaboração do referido plano, bem como os valores que estavam vigentes em contratos com a Fundação quando da execução do PCA.

Foi realizada uma média destes – últimos 12 (doze) meses e dos valores vigentes – para a conclusão do PCA do ano de 2025.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à implantação de uma solução integrada e padronizada de limpeza, desinfecção e tratamento de pisos hospitalares, com fornecimento de insumos, equipamentos em comodato e capacitação técnica das equipes de limpeza da instituição.

Essa solução contempla a utilização de produtos químicos especializados, compatíveis entre si e tecnicamente indicados para ambientes hospitalares, proporcionando eficiência microbiológica, segurança para pacientes e profissionais, preservação de superfícies e otimização de recursos operacionais.

Os materiais que compõem essa solução são:

Desinfetante de Nível Intermediário, com ação comprovada contra bactérias, fungos e vírus, ideal para a desinfecção de superfícies fixas não críticas;

Limpador/Detergente Multiuso, utilizado para a remoção diária de sujidades, garantindo a manutenção da limpeza sem agredir os materiais hospitalares;

Selador Termoplástico, responsável pela preparação do piso, promovendo aderência e proteção para as etapas seguintes de acabamento;

Acabamento Acrílico, que proporciona brilho, resistência ao tráfego intenso e facilidade de manutenção diária;

Removedor Sem Cheiro, utilizado para remoção segura e eficiente de camadas antigas de acabamentos, sem emissão de vapores agressivos.

Complementando os insumos, a solução contempla a **cessão de equipamentos em comodato**, como **dosadores automáticos ou manuais** e, quando necessário, **compressor para aplicação de acabamentos**, os quais garantem o uso racional dos produtos, padronização das diluições e redução de desperdício.

Além disso, será exigido da contratada o **fornecimento de treinamento técnico operacional** para todos os profissionais envolvidos na aplicação dos produtos, com reciclagens periódicas e suporte contínuo. O treinamento incluirá orientações sobre preparo de diluições, uso seguro dos produtos, manuseio dos equipamentos e procedimentos técnicos para aplicação, conservação e remoção dos produtos de tratamento de piso.

Essa abordagem integrada assegura:

Conformidade com os padrões sanitários vigentes (ANVISA, RDCs);

Melhoria da performance da limpeza hospitalar e consequente redução do risco de infecção;

Redução de custos operacionais, com uso eficiente e controlado dos insumos;

Sustentabilidade, com menor impacto ambiental e maior durabilidade das superfícies tratadas.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades de forma sistêmica, garantindo a continuidade da limpeza hospitalar com qualidade técnica, segurança e eficiência operacional.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ANEXO VIII)

A presente licitação deverá ser realizada por itens separados, pois essa abordagem promove uma concorrência saudável entre as diversas empresas existentes do nicho, aumenta a transparência do certame e oferece maior flexibilidade na gestão das compras.

Além disso, facilita o controle de qualidade e favorece os fornecedores menores, mais adequados ao mercado atual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução integrada de limpeza hospitalar e tratamento de pisos visa alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

Elevação do padrão de higienização hospitalar, com uso de produtos com eficácia microbiológica comprovada, contribuindo para a redução de riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde;

Padronização e racionalização do uso dos insumos, por meio da instalação de dosadores automáticos/manuais e treinamentos técnicos, promovendo o controle de consumo, redução de desperdícios e uso seguro dos produtos;

Preservação e valorização dos pisos hospitalares, com aplicação adequada de selador, acabamento acrílico e removedor, prolongando a vida útil das superfícies e reduzindo custos com substituições ou reformas;

Melhoria da aparência e segurança ambiental das áreas assistenciais e administrativas, com pisos limpos, protegidos e com acabamento adequado, incluindo propriedades antiderrapantes e brilho controlado;

Capacitação contínua das equipes operacionais, por meio de treinamentos presenciais e/ou online com fornecimento de material didático e suporte técnico permanente;

11
058/25
SA

Conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo ANVISA, RDCs aplicáveis e legislações de segurança do trabalho e gestão de resíduos;

Melhoria na eficiência operacional e na gestão de estoque, com fornecimento planejado, equipamentos em comodato, suporte técnico e agilidade na reposição de insumos e substituição de equipamentos;

Redução de reclamações internas e não conformidades, por meio da implementação de uma solução estruturada, monitorada e tecnicamente respaldada.

Esses resultados visam garantir não apenas a qualidade da limpeza e desinfecção dos ambientes, mas também a sustentabilidade e eficiência da gestão hospitalar, com foco na segurança do paciente e na excelência dos serviços prestados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias novas ou grandes adequações, haja vista se tratar de itens padronizados na rotina operacional da Fundação, os quais são adquiridos continuamente.

O ideal seria apenas reunir profissionais de diferentes áreas, como licitações, hotelaria, suprimentos, CCIH, segurança e financeiro, para que juntos avaliem, com uma visão abrangente, e definam as reais necessidades da aquisição em questão, e a melhor forma de proceder, bem como se faz necessário rigor na fiscalização contratual, prevendo mecanismos de controle, indicadores de desempenho e prazos de entrega, assegurando o fornecimento contínuo dos insumos, a manutenção dos equipamentos em comodato e a capacitação periódica das equipes.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise possui interdependência ou correlação com as seguintes contratações ou serviços da instituição:

Aquisição de equipamentos de limpeza profissional (lavadoras, enceradeiras, aspiradores): embora os produtos e acessórios em comodato contemplem parte das ferramentas, a correta aplicação dos insumos poderá depender do uso conjunto com máquinas já adquiridas ou a serem adquiridas pelo órgão;

Treinamentos institucionais em biossegurança e controle de infecção hospitalar: os treinamentos oferecidos pela CONTRATADA deverão estar alinhados às práticas e normas internas da CONTRATANTE, relacionadas ao controle de infecções, sendo desejável integração com programas de educação continuada;

Contratação de empresa especializada para descarte de resíduos químicos ou perigosos: embora os produtos contratados sejam, preferencialmente, biodegradáveis e de baixa toxicidade, é possível que haja necessidade de destinação final adequada das embalagens e sobras, exigindo compatibilidade com contratos de coleta e descarte de resíduos.

Outra questão que deve ser verificada é o contato de produtos com locais pintados, como paredes, fachadas, para que não sejam danificados, e a desinfecção correta com base na legislação e normas vigentes, por se tratar de ambiente hospitalar.

Essa verificação é importante que seja validada por todas as áreas envolvidas, para evitar duplicidades, atender às normativas e resoluções, e otimizar recursos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de produtos químicos para limpeza hospitalar e tratamento de pisos pode gerar impactos ambientais relevantes, principalmente relacionados ao uso, descarte e transporte de insumos.

Podemos citar alguns impactos ambientais e as respectivas ações mitigadoras propostas:

Geração de resíduos químicos e embalagens plásticas

Impacto: acúmulo de resíduos sólidos e potencial contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado.

Ações mitigadoras:

- Exigir produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis;
- Priorizar fornecedores que promovam a logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Instruir as equipes quanto ao descarte correto de embalagens e sobras.

Risco de poluição hídrica por descarte incorreto de produtos

Impacto: possível contaminação de redes de esgoto ou corpos hídricos com substâncias químicas.

Ações mitigadoras:

- Selecionar produtos com fórmulas biodegradáveis e isentos de agentes altamente tóxicos;
- Capacitar os usuários para o uso correto das diluições e descarte seguro, conforme ficha de segurança (FISPQ);
- Monitorar a aplicação e o descarte via equipe de fiscalização contratual.

Emissão de compostos voláteis e odores

Impacto: comprometimento da qualidade do ar interno e desconforto dos pacientes e colaboradores.

Ações mitigadoras:

- Priorizar produtos com baixa emissão de COVs (compostos orgânicos voláteis) e sem cheiro forte;
- Garantir ventilação adequada nas áreas de aplicação e armazenagem;
- Treinar as equipes para uso em horários e condições apropriadas.

Consumo excessivo de recursos naturais

Impacto: uso desnecessário de água, energia e produtos, gerando desperdício e sobrecarga ambiental.

Ações mitigadoras:

- Utilização de dosadores automáticos ou manuais para controle de diluição;
- Aplicação de protocolos padronizados de limpeza, com orientação técnica;
- Avaliação da eficiência dos produtos para garantir menor consumo com maior rendimento.

Estas ações buscam minimizar o impacto ambiental da contratação, promovendo uma aquisição responsável, segura e alinhada com os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como necessidade do processo de licitação, haja vista se tratar de materiais padronizados, os quais são de uso contínuo nos mais diversos setores da Fundação, considera-se viável a realização da referida aquisição por intermédio de processo licitatório. Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo seja elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133.

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

13
058/25
8

13
059/25
Caçapava, 05/05/2025

ASSINATURAS:

Andresa Gabriele do Prado
Diretora Assistencial

Leila Cristina Santos Rodrigues
Enfermeira
COREN SP 484854
Leila Cristina Santos Rodrigues
Coordenadora de Hotelaria

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

| Item | Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Orçamento Exercício | Data |
|------|--|---------|------------|----------------|----------------|---------------------------|------------|
| 1218 | ALCOOL GEL 70% - GALAO C/ 5 LITROS [GALÃO] | galão | 12 | R\$ 30,80 | R\$ 369,60 | R\$ 369,60 | 16/06/2025 |
| 1219 | BALDE PLASTICO 4 LITROS [UNI] | unidade | 30 | R\$ 17,65 | R\$ 529,50 | R\$ 529,50 | 31/03/2025 |
| 1220 | BORRIFADOR PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML [UNI] | unidade | 30 | R\$ 8,75 | R\$ 262,50 | R\$ 262,50 | 21/01/2025 |
| 1221 | CESTO DE LIXO 100 LITROS - PRETA [UNI] | unidade | 200 | R\$ 78,07 | R\$ 15.614,00 | R\$ 15.614,00 | 31/03/2025 |
| 1222 | CESTO DE LIXO 25 LITROS - PRETA [UNI] | unidade | 200 | R\$ 48,01 | R\$ 9.602,00 | R\$ 9.602,00 | 21/01/2025 |
| 1223 | COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 2500 | R\$ 3,38 | R\$ 8.450,00 | R\$ 8.450,00 | 21/01/2025 |
| 1224 | COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 1000 | R\$ 1,88 | R\$ 1.880,00 | R\$ 1.880,00 | 21/01/2025 |
| 1225 | DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO - LITRO [LT] | litro | 900 | R\$ 140,00 | R\$ 126.000,00 | R\$ 126.000,00 | 01/08/2025 |
| 1226 | DESINFETANTE PERFUMADO A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO - LITRO [LT] | litro | 2000 | R\$ 12,24 | R\$ 24.480,00 | R\$ 24.480,00 | 30/06/2025 |
| 1227 | DISCO 350 MM PRETO PIENCERADEIRA - IDEAL PARA GRANILITE [UNI] | unidade | 36 | R\$ 20,37 | R\$ 733,32 | R\$ 733,32 | 16/06/2025 |
| 1228 | DISCO 350 MM VERMELHO OU BRANCO PIENCERADEIRA - IDEAL PARA GRANILITE [UNI] | unidade | 12 | R\$ 24,00 | R\$ 288,00 | R\$ 288,00 | 16/06/2025 |
| 1229 | DISPENSER AUTOMATICO PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO [UNI] | unidade | 100 | R\$ 350,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 | 31/12/2025 |
| 1230 | ESCOVA DE LIMPEZA DE REJUNTE [UNI] | unidade | 15 | R\$ 8,41 | R\$ 126,15 | R\$ 126,15 | 31/03/2025 |
| 1231 | ESCOVA VASO SANITARIO [UNI] | unidade | 15 | R\$ 4,68 | R\$ 70,20 | R\$ 70,20 | 31/03/2025 |
| 1232 | FIBRACO 23 CM X 10 CM - BRANCO [UNI] | unidade | 600 | R\$ 1,55 | R\$ 930,00 | R\$ 930,00 | 21/01/2025 |
| 1233 | FIBRACO 23 CM X 10 CM - VERDE [UNI] | unidade | 600 | R\$ 1,90 | R\$ 760,00 | R\$ 760,00 | 21/01/2025 |
| 1234 | GARRAFA TERMICA 1 LITRO | unidade | 400 | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 | 31/03/2025 |
| 1235 | LIMPA TUDO (LT) COMPLETO (CABO, SUPORTE/FIBRA VERDE) [KIT] | kit | 20 | R\$ 29,11 | R\$ 582,20 | R\$ 582,20 | 31/03/2025 |
| 1236 | LUA DE LATEX NATURAL - GRANDE [UNI] | par | 100 | R\$ 3,63 | R\$ 363,00 | R\$ 363,00 | 21/01/2025 |
| 1237 | LUA DE LATEX NATURAL - MEDIA [UNI] | par | 110 | R\$ 3,63 | R\$ 399,30 | R\$ 399,30 | 21/01/2025 |
| 1238 | LUA DE LATEX NATURAL - PEQUENA [UNI] | par | 60 | R\$ 3,63 | R\$ 217,80 | R\$ 217,80 | 21/01/2025 |
| 1239 | LUA DE BORRACHA NITRILICA GRANDE (8.0) - CURTA [UNI] | par | 150 | R\$ 7,97 | R\$ 1.195,50 | R\$ 1.195,50 | 31/03/2025 |
| 1240 | LUA DE BORRACHA NITRILICA MEDIO (8.0) CURTA - PAR [UNI] | par | 130 | R\$ 7,97 | R\$ 1.036,10 | R\$ 1.036,10 | 31/03/2025 |
| 1241 | LUA DE BORRACHA NITRILICA PEQUENO (7.0) CURTA [UNI] | par | 70 | R\$ 6,85 | R\$ 479,50 | R\$ 479,50 | 31/03/2025 |
| 1242 | MOP - SPRAY - RESERVATORIO DE 300 A 500 ML [UNI] | unidade | 15 | R\$ 51,16 | R\$ 767,40 | R\$ 767,40 | 31/03/2025 |
| 1243 | MOP - LIQUIDO [UNI] | unidade | 50 | R\$ 99,72 | R\$ 4.986,00 | R\$ 4.986,00 | 31/03/2025 |
| 1244 | MOP - UMIDO [UNI] | unidade | 12 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 | R\$ 1.440,00 | 31/12/2025 |
| 1245 | PA COLETOR POP [UNI] | unidade | 50 | R\$ 23,50 | R\$ 1.175,00 | R\$ 1.175,00 | 31/03/2025 |
| 1246 | PANO MULTUSO 300 METROS X 30 CM [ROL] | rolo | 20 | R\$ 43,38 | R\$ 867,60 | R\$ 867,60 | 31/03/2025 |
| 1247 | PANO MULTUSO 300 METROS X 30 CM [ROL] | rolo | 15 | R\$ 67,72 | R\$ 1.015,80 | R\$ 1.015,80 | 31/03/2025 |
| 1248 | PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 MTS [UNI] | rolo | 4500 | R\$ 6,84 | R\$ 30.780,00 | R\$ 30.780,00 | 31/03/2025 |
| 1249 | PAPEL TOALHA (FARDO) 22,5 X 22,5 NATURAL OU BRANCO C/ 1000 UNID. [PCT] | pacote | 2000 | R\$ 14,00 | R\$ 28.000,00 | R\$ 28.000,00 | 16/06/2025 |
| 1250 | PAPEL TOALHA 100 METROS - BOBINA [PCT] | rolo | 10000 | R\$ 11,26 | R\$ 112.600,00 | R\$ 112.600,00 | 21/01/2025 |
| 1251 | REFIL DE BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO 40CM [UNI] | unidade | 120 | R\$ 5,15 | R\$ 618,00 | R\$ 618,00 | 21/01/2025 |
| 1252 | REFIL PARA MOP PO [UNI] | unidade | 50 | R\$ 33,39 | R\$ 1.669,50 | R\$ 1.669,50 | 31/03/2025 |
| 1253 | REFIL PARA MOP SPRAY DE MICROFIBRA 27 CM X 15 CM [UNI] | unidade | 240 | R\$ 19,84 | R\$ 4.761,60 | R\$ 4.761,60 | 31/03/2025 |
| 1254 | REFIL PARA UMIDO [UNI] | unidade | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | 31/03/2025 |
| 1255 | RASPADOR MULTI USO LAMINA 2 LAOS [UNI] | unidade | 80 | R\$ 39,24 | R\$ 3.139,20 | R\$ 3.139,20 | 31/03/2025 |
| 1256 | RODO LIMPA VIDRO [UNI] | unidade | 20 | R\$ 30,05 | R\$ 601,00 | R\$ 601,00 | 31/03/2025 |
| 1257 | RODO MEDIO DE ALUMINIO CABO LONGO 40 CM [UNI] | unidade | 50 | R\$ 32,95 | R\$ 1.647,50 | R\$ 1.647,50 | 31/03/2025 |
| 1258 | PULVERIZADOR MANUAL SPRAY 1 LITRO [UNI] | frasco | 210 | R\$ 47,13 | R\$ 850,40 | R\$ 850,40 | 31/03/2025 |
| 1259 | SABAO LIQUIDO ACOO TOTAL PROFISIONAL SEM PERFUME [LT] | frasco | 900 | R\$ 9,09 | R\$ 8.181,00 | R\$ 8.181,00 | 16/06/2025 |
| 1260 | SABONETE ANTI-BACTERICIDA - REFIL 800 ML [UNI] | frasco | 800 | R\$ 12,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | 16/06/2025 |
| 1261 | SABONETE ESPUMA ANTISEPTICO - REFIL 700 ML [UNI] | unidade | 1500 | R\$ 0,45 | R\$ 675,00 | R\$ 675,00 | 02/05/2025 |
| 1262 | SABONETE NEUTRO 10 A 15 GRAMAS [UNI] | unidade | 100 | R\$ 30,45 | R\$ 3.045,00 | R\$ 3.045,00 | 21/01/2025 |
| 1263 | SABONETEIRA COM RESERVATORIO ABS [UNI] | unidade | 5 | R\$ 22,71 | R\$ 113,55 | R\$ 113,55 | 21/01/2025 |
| 1264 | SABONETEIRA PARA REFIL 800 ML SABONETE ANTISEPTICO ESPUMA [UNI] | pacote | 450 | R\$ 44,80 | R\$ 20.160,00 | R\$ 20.160,00 | 16/06/2025 |
| 1265 | SACO BRANCO INFECT 100LTS 75 X 105 X 0,08 C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 500 | R\$ 29,40 | R\$ 14.700,00 | R\$ 14.700,00 | 16/06/2025 |
| 1266 | SACO BRANCO INFECT 50 LTS 63 X 80 X 0,06MM C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 320 | R\$ 77,90 | R\$ 24.928,00 | R\$ 24.928,00 | 21/01/2025 |
| 1267 | SACO CANELADO 75 X 105 X 0,06 C/ 100 UNIDADES [PCT] | unidade | 600 | R\$ 5,80 | R\$ 3.480,00 | R\$ 3.480,00 | 16/06/2025 |
| 1268 | SACO CRU PARA PANO DE CHAO 0,60 X 0,80 CM [UNI] | rolo | 90 | R\$ 18,00 | R\$ 1.620,00 | R\$ 1.620,00 | 16/06/2025 |
| 1269 | SACO PLASTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM | rolo | 40 | R\$ 39,71 | R\$ 1.588,40 | R\$ 1.588,40 | 21/01/2025 |
| 1270 | SACO PLASTICO CRISTAL EM BOBINA 35 CM X 45 CM | rolo | 40 | R\$ 42,92 | R\$ 1.716,80 | R\$ 1.716,80 | 21/01/2025 |
| 1271 | SACO PLASTICO CRISTAL EM BOBINA 60 CM X 40 CM | rolo | 20 | R\$ 37,85 | R\$ 757,00 | R\$ 757,00 | 31/03/2025 |
| 1272 | SACO PLASTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM [KG] | quilo | 45 | R\$ 24,62 | R\$ 1.107,90 | R\$ 1.107,90 | 23/01/2025 |
| 1273 | SACO PLASTICO INCOLOR 10 CM X 25 CM [KG] | quilo | 45 | R\$ 24,62 | R\$ 1.107,90 | R\$ 1.107,90 | 23/01/2025 |

14
059/25

14
059/25

| Item | Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Orçamento Exercício | Data Vencimento |
|------|--|---------|------------|----------------|---------------|---------------------------|-----------------|
| 1274 | SACO PLASTICO INCOLOR 25 CM X 35 CM [KG] | quilo | 180 | R\$ 28,61 | R\$ 5.149,80 | R\$ 5.149,80 | 21/01/2025 |
| 1275 | SACO PLASTICO INCOLOR 30 CM X 40 CM [KG] | quilo | 100 | R\$ 25,17 | R\$ 2.517,00 | R\$ 2.517,00 | 21/01/2025 |
| 1276 | SACO PLASTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM [KG] | quilo | 50 | R\$ 18,20 | R\$ 910,00 | R\$ 910,00 | 16/06/2025 |
| 1277 | SACO PLASTICO INCOLOR 70 CM X 50 CM [KG] | quilo | 200 | R\$ 26,33 | R\$ 5.266,00 | R\$ 5.266,00 | 21/01/2025 |
| 1278 | SACO PRETO 100 LTS 77/100/0,08 C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 430 | R\$ 176,96 | R\$ 76.092,80 | R\$ 76.092,80 | 21/01/2025 |
| 1279 | SACO PRETO 60 LTS 60/70/0,04 C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 510 | R\$ 25,90 | R\$ 13.209,00 | R\$ 13.209,00 | 16/06/2025 |
| 1280 | SACO LARANJA PARA LIXO TOXICO 100 LITROS - C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 10 | R\$ 81,26 | R\$ 812,60 | R\$ 812,60 | 21/10/2025 |
| 1281 | SACO LARANJA PARA LIXO TOXICO 50 LITROS - C/ 100 UNIDADES [PCT] | pacote | 40 | R\$ 40,91 | R\$ 1.636,40 | R\$ 1.636,40 | 21/01/2025 |
| 1282 | SUPORTE PAPEL HIGIENICO 300 MT METAL [UNI] | unidade | 50 | R\$ 93,60 | R\$ 4.680,00 | R\$ 4.680,00 | 21/01/2025 |
| 1283 | SUPORTE PAPEL HIGIENICO 300 MT PLASTICO ABS [UNI] | unidade | 15 | R\$ 60,22 | R\$ 3.011,00 | R\$ 3.011,00 | 31/03/2025 |
| 1284 | SUPORTE PARA ENGERADEIRA 350 MM [UNI] | unidade | 15 | R\$ 106,68 | R\$ 1.600,20 | R\$ 1.600,20 | 31/03/2025 |
| 1285 | TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA 23 CM X 27 CM [UNI] | unidade | 300 | R\$ 40,65 | R\$ 12.195,00 | R\$ 12.195,00 | 16/06/2025 |
| 1286 | TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 100 MT [UNI] | unidade | 40 | R\$ 180,00 | R\$ 7.200,00 | R\$ 7.200,00 | 31/03/2025 |
| 1287 | VASSOURA NYLON COM CABO [UNI] | unidade | 24 | R\$ 13,84 | R\$ 332,16 | R\$ 332,16 | 31/03/2025 |
| 1288 | VASSOURA DE VASCULHAR TETO [UNI] | unidade | 24 | R\$ 26,76 | R\$ 642,24 | R\$ 642,24 | 31/03/2025 |

MATERIAL DE LAVANDERIA

| Item | Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Orçamento Exercício | Data Vencimento |
|------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|---------------------------|-----------------|
| 1289 | ADITIVO PARA LAVAGEM CONCENTRADA | litro | 1200 | R\$ 30,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 | 04/09/2025 |
| 1290 | DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM | litro | 1800 | R\$ 32,00 | R\$ 57.600,00 | R\$ 57.600,00 | 04/09/2025 |
| 1291 | ALVEJANTE GERMICIDA A BASE DE CLORO | litro | 530 | R\$ 28,00 | R\$ 14.840,00 | R\$ 14.840,00 | 04/09/2025 |
| 1292 | ACIDULANTE NEUTRALIZADOR | litro | 600 | R\$ 25,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | 04/09/2025 |
| 1293 | AMACIANTE | litro | 1200 | R\$ 14,00 | R\$ 16.800,00 | R\$ 16.800,00 | 04/09/2025 |
| 1294 | ALVEJANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO | litro | 1200 | R\$ 55,00 | R\$ 66.000,00 | R\$ 66.000,00 | 04/09/2025 |
| 1295 | LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO | litro | 900 | R\$ 10,90 | R\$ 9.810,00 | R\$ 9.810,00 | 01/08/2025 |
| 1296 | SELADOR TERMOPLASTICO | litro | 600 | R\$ 42,50 | R\$ 25.500,00 | R\$ 25.500,00 | 01/08/2025 |
| 1297 | ACABAMENTO ACRÍLICO | litro | 600 | R\$ 27,90 | R\$ 16.740,00 | R\$ 16.740,00 | 01/08/2025 |
| 1298 | REMOVEDOR SEM CHEIRO | litro | 300 | R\$ 81,60 | R\$ 24.480,00 | R\$ 24.480,00 | 01/08/2025 |

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI / EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / COLETIVO

| Item | Descrição Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Orçamento Exercício | Data Vencimento |
|------|---|---------|------------|----------------|---------------|---------------------------|-----------------|
| 1299 | AVENTAL CIRURGICO DE CHUMBO 0,50 MM DE CHUMBO 1,00M X 0,60 CM [UNI] | unidade | 9 | R\$ 1.584,00 | R\$ 14.256,00 | R\$ 14.256,00 | 31/01/2025 |
| 1300 | AVENTAL EM LAMINADO PURO DE PVC TRANSPARENTE [UNI] | unidade | 20 | R\$ 16,43 | R\$ 328,60 | R\$ 328,60 | 31/01/2025 |
| 1301 | AVENTAL EM PVC LAMINADO OU TREVIRA [UNI] | unidade | 10 | R\$ 25,32 | R\$ 253,20 | R\$ 253,20 | 31/01/2025 |
| 1302 | BLOQUEADOR SOLAR FATOR MINIMO 60 | frasco | 10 | R\$ 23,01 | R\$ 230,10 | R\$ 230,10 | 31/01/2025 |
| 1303 | BOTA DE SEGURANÇA EVA CANO CURTO [UNI] | par | 5 | R\$ 36,24 | R\$ 181,20 | R\$ 181,20 | 31/01/2025 |
| 1304 | BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA [UNI] | par | 4 | R\$ 116,01 | R\$ 464,04 | R\$ 464,04 | 31/01/2025 |
| 1305 | BOTOEIRA ACIONADOR MANUAL DE INCENDIO | unidade | 14 | R\$ 76,66 | R\$ 1.073,24 | R\$ 1.073,24 | 31/01/2025 |
| 1306 | BOTOEIRA ACIONADOR BOMBA DE INCENDIO QUEBRA VIDRO | unidade | 14 | R\$ 71,96 | R\$ 1.007,44 | R\$ 1.007,44 | 31/01/2025 |
| 1307 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 35 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 5 | R\$ 81,62 | R\$ 408,10 | R\$ 408,10 | 31/01/2025 |
| 1308 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 36 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 10 | R\$ 81,62 | R\$ 816,20 | R\$ 816,20 | 31/01/2025 |
| 1309 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 37 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 10 | R\$ 81,62 | R\$ 816,20 | R\$ 816,20 | 31/01/2025 |
| 1310 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 38 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 10 | R\$ 81,62 | R\$ 816,20 | R\$ 816,20 | 31/01/2025 |
| 1311 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 40 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 5 | R\$ 81,62 | R\$ 408,10 | R\$ 408,10 | 31/01/2025 |
| 1312 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 42 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 5 | R\$ 81,62 | R\$ 408,10 | R\$ 408,10 | 31/01/2025 |
| 1313 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 44 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 30 | R\$ 81,62 | R\$ 2.448,60 | R\$ 2.448,60 | 31/01/2025 |
| 1314 | CALCADO OCUPACIONAL Nº 46 USO PROFISSIONAL [UNI] | par | 5 | R\$ 25,90 | R\$ 129,50 | R\$ 129,50 | 31/01/2025 |
| 1315 | CAPA DE CHUVA COM MANGA COMPRIDA AMARELA [UNI] | unidade | 12 | R\$ 56,27 | R\$ 675,24 | R\$ 675,24 | 31/01/2025 |
| 1316 | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, EM PVC [UNI] | unidade | 14 | R\$ 44,91 | R\$ 628,74 | R\$ 628,74 | 31/01/2025 |
| 1317 | CHAVE STORZ, MEDIA 1,1/2" E 2,1/2" PARA ENGATE RÁPIDO (UNI) | unidade | 10 | R\$ 57,21 | R\$ 572,10 | R\$ 572,10 | 31/01/2025 |
| 1318 | CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM [UNI] | unidade | 62 | R\$ 148,32 | R\$ 9.195,84 | R\$ 9.195,84 | 31/01/2025 |
| 1319 | DETECTOR OPTICO DE FUMACA (UNI) | unidade | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | 31/01/2025 |
| 1320 | DIFUSOR PARA EXTINTOR | unidade | 14 | R\$ 145,97 | R\$ 2.043,58 | R\$ 2.043,58 | 31/01/2025 |
| 1321 | ESGUINCHO REGULAVEL, 1,1/2" 38 MM DIAMETRO (UNI) | unidade | 10 | R\$ 69,82 | R\$ 698,20 | R\$ 698,20 | 31/01/2025 |
| 1322 | FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 30 MT (ROL) | rolo | 15 | R\$ 34,23 | R\$ 513,45 | R\$ 513,45 | 31/01/2025 |
| 1323 | FITA ADESIVA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 MM X 30 MT (ROL) | rolo | 6 | R\$ 34,23 | R\$ 205,38 | R\$ 205,38 | 31/01/2025 |

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE030/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA ENVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS HOSPITALARES

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANT. | UNID. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------------------------------------|--------|--------|------------------|-----------------------|
| 1 | 72601 | DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO | 900 | LITROS | R\$ 93,77 | R\$ 84.393,00 |
| 2 | 96815 | LIMPADOR / DETERGENTE MULTIUSO | 900 | LITROS | R\$ 20,88 | R\$ 18.792,00 |
| 3 | 96805 | SELADOR TERMOPLÁSTICO | 600 | LITROS | R\$ 46,05 | R\$ 27.630,00 |
| 4 | 96815 | ACABAMENTO ACRÍLICO | 600 | LITROS | R\$ 34,81 | R\$ 20.886,00 |
| 5 | 96825 | REMOVEDOR SEM CHEIRO | 300 | LIVROS | R\$ 37,95 | R\$ 11.385,00 |
| | | | | | | R\$ 163.086,00 |